*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1972 ,DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal a fazer CESSÃO DE USO, de área de terra, localizada no Loteamento Jardim Amália, Bairro Nove de Abril, à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, para que ali seja instalado um D. P. O.-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer CESSÃO DE USO, pelo prazo de dez (10) anos, à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de uma área integrada ao Patrimônio Municipal, localizada à Rua "F", no Loteamento Jardim Amália, Bairro Nove de Abril, nesta cidade, ref. cadastral SE-1304050001, área essa medindo 6,00m de frente, em curva, 13,50m do lado direito, confrontando com a Rua "F", 22,50m do lado esquerdo, em confrontação com rua s/denominação oficial e 20,00m de fundos, com a área de 140,00m2, e onde existe uma construção antes destinada a um Posto de Saúde, para que ali seja instalado um Destacamento de Policiamento Ostensivo.

Parágrafo Único - Na citada construção, já vistoriada pela Polícia Militar e reformada dentro das especificações por ela sugeridas, a entidade beneficiária procederá a pronta instalação do mencionado Destacamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de novembro de 1985

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO